



PROCESSO TC N.º 10405/22

Objeto: Termo Aditivo de Contrato

Relator: Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo

Responsável: Jailson José Galvão

Advogados: Dra. Maria Ketiane da Silva Azevêdo (OAB/PB n.º 15.064) e outros

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA – TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO AJUSTE E ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS – ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI NACIONAL N.º 13.303/2016 – REGULARIDADE FORMAL DO PROCEDIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. A constatação da normalidade no processamento de termo aditivo contratual enseja as aprovações dos atos administrativos realizados e o arquivamento do feito.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 00750/2023

Vistos, relatados e discutidos os autos do Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 0019/2021, firmado entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e a empresa MAPFRE Seguros Gerais Ltda., objetivando prorrogar a vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses e promover acréscimos quantitativos, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB*, em sessão realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em:

- 1) *CONSIDERAR FORMALMENTE REGULAR* o referido termo aditivo.
- 2) *DETERMINAR* o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE/PB – Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara

João Pessoa, 13 de abril de 2023

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Presidente

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo

Relator

Presente:

Representante do Ministério Público Especial

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO



PROCESSO TC N.º 10405/22

RELATÓRIO

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO (Relator): Tratam os presentes autos da análise dos aspectos formais do Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 0019/2021, firmado entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e a empresa MAPFRE Seguros Gerais Ltda., objetivando prorrogar a vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses e promover acréscimos quantitativos.

Os peritos da Divisão de Auditoria de Contratações Públicas I – DIACOP I, com base nos documentos encartados ao feito, emitiram relatório inicial, fls. 40/43, onde destacaram, resumidamente, as ausências de comprovações das realizações de consultas de preços a outras empresas, bem como os reajustes contratuais acima do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas.

Após a regular instrução da matéria, inclusive apresentação de defesa pelo Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, Sr. Jailson José Galvão, fls. 59/103, os técnicos do Tribunal, fls. 111/113, evidenciaram, sumariamente, que os documentos e argumentos defensivos esclareciam as máculas constatadas.

Neste feito, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – MPJTCE/PB emitirá parecer oral na presente assentada.

É o breve relatório.

VOTO

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO (Relator): *In casu*, sem maiores delongas, constata-se, conforme análise efetuada pelos inspetores deste Sinédrio de Contas, que, após as devidas diligências, o Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 0019/2021, firmado entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e a empresa MAPFRE Seguros Gerais Ltda., objetivando prorrogar a vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, bem como promover acréscimos quantitativos, atendeu ao disposto no Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mistas (Lei Nacional n.º 13.303, de 30 de junho de 2016).

Ante o exposto:

- 1) *CONSIDERO FORMALMENTE REGULAR* o referido termo aditivo.
- 2) *DETERMINO* o arquivamento dos autos.

É o voto.

Assinado 14 de Abril de 2023 às 10:30



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 13 de Abril de 2023 às 12:37



**Cons. em Exercício Renato Sérgio Santiago
Melo**

RELATOR

Assinado 13 de Abril de 2023 às 12:58



Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO